Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Baixada e Sul Fluminense, representando a Federação Nacional de Hotéis, Restaurantes. Bares e Similares, conforme procuração outorgada, que fica fazendo parte integrante desta ata, nos municípios inorganizados de Belford Roxo, Japeri, Mesquita, Queimados e Seropédica, realizada no dia vinte de setembro de 2021 (20/09/2021), em segunda e última convocação às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos), na Rua Getúlio Vargas nº 80, sala 201 - Centro -Nova Iguaçu - RJ, com a presença dos empresários da categoria, para tratarem dos assuntos constantes do Edital de Convocação publicado no JORNAL MEIA HORA, Caderno dos Classificados - página: 10 - edição de 11 de setembro de 2021, para conhecimento do teor da PROPOSTA DE REVISÃO SALARIAL referente ao período de 2021/2022 apresentada pelo Sindicato dos Empregados no Comercio Hoteleiro e Similares de Nova Iguaçu, representando a Federação dos Empregados no Comércio Hoteleiro do Estado do Rio de Janeiro conforme procuração outorgada, a seguir: 01 - Discussão e aprovação da pauta de reivindicação dos trabalhadores - Convenção 2021/2022; 02 - Autorização a Presidente do Sindicato Patronal para negociar e celebrar Convenção Coletiva de Trabalho; 03 - Discussão e aprovação das Cotas Negociais a serem pagas pela categoria em favor do Sindicato Patronal; 04 - Assuntos Gerais. Dando início aos trabalhos, foi composta a mesa da assembleía, sendo escolhido para presidir a seção a Sra. Amélia dos Santos Magalhães, Presidente do Sindicato Patronal, que por sua vez convidou a Dra. Izabella Barbosa Gonçalves, advogada, para secretariar os trabalhos. Primeiramente a Sra. Presidente da assembleia, tendo em vista ser do conhecimento de todos os presentes os assuntos a serem tratados, dispensou, por conseguinte, a leitura do edital de convocação. Item 1 - Apresentada a proposta de reajuste pelo Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Nova Iguaçu, a mesma, não foi aceita. Após calorosos debates, as empresas da categoria alegam que as atividades comerciais não geram receita que justifiquem a aplicação da proposta pleiteada devido à pandemia, provocada pelo COVID 19, sendo aceito, por ambas as partes o índice 5% (cinco) por centro, a ser calculado sobre o salário de 30 de setembro do corrente ano, podendo ser descontadas as antecipações espontâneas ou compulsórias, respeitando os seguintes salários normativos a saber: O reajuste salarial será de 5% (cinco por cento), sobre o salário de setembro de 2021, podendo ser descontadas as antecipações espontâneas ou compulsórias, obedecendo os seguintes salários normativos a saber: R\$ 1.245,90 (hum mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos) para as funções de ajudante de cozinha, lancheiro, saladeira, sushi-man, chapeiro, copeiro, cumim, auxiliar de serviços gerais e atendente, bem como os demais trabalhadores que não tenham as funções discriminadas abaixo; R\$ 1.294,75 (hum mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) para as funções de camareira, arrumadeira, recepcionista, cozinheiro, churrasqueiro, pizzaiolo, lavadeira, operador de caixa ou caixa; R\$ 1.336,70 (hum mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos), para as funções de garçom e chefe de cozinha; R\$ 1.385,00 (hum mil, trezentos e oitenta e cinco reais), para a função de barman; R\$ 1.426,00 (hum mil, quatrocentos e vinte e seis reais) para a função de maitre de hotel. Os salários dos empregados que percebam acima de 04 (quatro) salários mínimos normativos é adotado o critério da livre negociação entre empregado e empregador. Ficou também estabelecido que o QUEBRA DE CAIXA passa a ser de R\$178,90 (cento e sessenta e oito reais e noventa centavos), para quem tem registro na CTPS nesta função. Item 2 - Por deliberação da maioria, fica autorizada a Presidente do Sindicato Patronal Sra. Amélia dos Santos Magalhães a celebrar a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, que terá vigência a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2021 até 30 de setembro de 2022. Item 3 - Ficou também decidido que a Contribuição Confederativa em favor do Sindicato Patronal será de R\$160,00 (cento e sessenta reais), acrescido de R\$ 15,00 (quinze reais) por empregado que possua, sendo esta, de obrigação das empresas, associadas

Jos on

ou não, não incidindo em hipótese algum qualquer desconto nos salários dos empregados, com vencimento em 29/07/2022. A Contribuição Assistencial Patronal será, de exclusiva responsabilidade do empregador, não incidindo qualquer desconto no salário do empregado, sendo o seu valor de R\$160,00 (cento e sessenta reais), acrescido de R\$30,00 (trinta reais) por empregado e será pago até o dia 20/12/2021. Ficou estabelecida também a contribuição negocial cujo pagamento será efetuado na data constante do boleto de cobrança, conforme Tabela fornecida pela CNC. Item 4 -Fica autorizada a Sra. Presidente do Sindicato alterar prazo de recebimento, conceder descontos aos adimplentes, assim como autorizar despesas necessárias para recebimentos dos inadimplentes. As demais cláusulas ficaram mantidas. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente agradeceu o comparecimento dos empresários e encerrou a assembleia às dezesseis horas, do qual eu, Izabella Barbosa Gonçalves, lavrei a presente ata, que assinada, por mim e pela Presidente da Assembleia. Nova iguaçu, 20 de setembro de 2021.

Amelia dos Santos Magalhães - Presidente.

Dra. Izabella Barbosa Gonçalves - Advogada

Secretária da Assembleia